GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000951.989.25-0 (ref. TC-014770.989.24-2) - Prestação de Contas.
Recorrente: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Medicina – UNESP – Campus de Botucatu, no exercício de 2023.
Responsáveis: Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza e Maria Cristina Pereira Lima (Diretores).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/11/24, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Luiz Carlos Damaceno Alho, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849).
Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INCLUSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. POSSIBILIDADE. PREVISÃO EM LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL. PRECEDENTES. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de julho de 2025, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar legal e de determinar registro do ato de concessão de aposentadoria ao Sr. Luiz Carlos Damaceno Alho.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

scr